

# DECRETO Nº 31.159 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

## ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 23.593/2003 E DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PSSM.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.344/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 67/2003,

CONSIDERANDO que a gestão do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - FASS que custeia o Plano de Saúde do Servidor Municipal é atribuição do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Municipal - PREVI-RIO, por força das disposições do Decreto Municipal nº 24.126/04;

CONSIDERANDO que a gestão do Plano de Saúde do Servidor Público Municipal compete à Secretaria Municipal de Administração, conforme expresso no Decreto Municipal nº 23.593/03 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a importância da unificação da gestão e do custeio do Plano de Saúde do Servidor Municipal, criado pela Lei Complementar nº 67/03, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 23.593/03 e suas posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** Fica unificada a gestão e o custeio do Plano de Saúde do Servidor Público Municipal - PSSM, criado pela Lei Complementar nº 67, de 29/09/03 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 23.593 sob a responsabilidade do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pelo repasse ao PREVI-RIO de todos os dados e informações necessárias à assunção da gestão do Plano de Saúde do Servidor Municipal - PSSM, incluindo a disponibilização de servidores, a fim de que a transição ocorra sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

**Art. 3º** O Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO e a Secretaria Municipal de Administração deverão finalizar a migração de dados dentro de 90(noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** Ao final do prazo de transição o PREVI-RIO assumirá a gestão do Plano de Saúde do Servidor Municipal - PSSM, mantida a gestão do Fundo de Assistência ao Servidor Municipal - FASS, unificando gestão e custeio, bem como assumirá a administração de todos os contratos relacionados ao Plano de Saúde do Servidor Municipal - PSSM que estejam em vigor.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do Decreto Municipal nº 23.593/03 que colidirem com suas disposições.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2009 - 445º de Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D. O RIO 24.09.2009